



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Ofício Especial Nacional de Proteção aos Povos Indígenas Isolados
Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF -
www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

OFÍCIO - Nº 9239453/2026 - OFPI DNDH

Brasília, 17 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ ELOY TERENA
Ministro de Estado dos Povos Indígenas

À Excelentíssima Senhora
LUCIA ALBERTA BARÉ
Presidenta da Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Ao Senhor
DIRETOR DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ministério da Justiça e Segurança Pública

Assunto: Emprego imediato da Força Nacional de Segurança Pública na Terra Indígena Ituna-Itatá, em apoio à FUNAI, e solicitação de designação de reunião com urgência. Agravamento crítico e iminência de conflito. Risco real à vida de servidores e colaboradores da FUNAI e dos povos indígenas isolados em área sob Portaria de Restrição de Uso vigente. Ofício nº 119/2026/CFPE-MX/FUNAI. Recomendação DPU nº 9236414 (autuada no MJSP sob o SEI 08001.003763/2026-51). ADPF 991.

Referência: Em resposta a este Ofício, por gentileza, indicar expressamente o Processo nº 08038.012164/2026-10

Senhores Ministros, Senhora Presidenta, Senhor Diretor,

A Defensoria Pública da União dirige-se às autoridades em epígrafe para informar o escalonamento do risco na Terra Indígena Ituna-Itatá e reiterar a urgência das providências de segurança pública já recomendadas. O quadro fático e os fundamentos constitucionais e convencionais que impõem a atuação da União foram expostos na Recomendação nº 9236414, expedida em 14 de agosto de 2026. O presente ofício tem finalidade objetiva, trazer ao conhecimento dos destinatários fatos novos, posteriores àquela recomendação, que demonstram a rápida evolução da ameaça e reclamam resposta imediata.

Em 16 de agosto de 2026, a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu encaminhou a este Ofício Nacional o Ofício nº 119/2026/CFPE-MX/FUNAI (SEI nº 10674801), que registra, em atividade de monitoramento realizada na mesma data, a localização, já no interior da terra indígena, pelo Ramal Novo Horizonte, nas coordenadas 3°54'39.7" S e 52°02'13.2" W, de acampamento estruturado com uso de lonas onde se encontravam aproximadamente cem pessoas, entre homens, mulheres e crianças, com trinta e cinco motocicletas e quatro veículos. Os próprios ocupantes informaram que outro contingente, estimado em cem pessoas, avançava para áreas mais internas da terra indígena para abertura, limpeza e manutenção de estrada, com uso de foices, facões, motosserras e roçadeiras, além da limpeza de piques e da demarcação de lotes voltada a consolidar as posses, aguardando autorização ou licenciamento para o ingresso de máquinas pesadas.

Esses elementos revelam salto quantitativo em poucos dias. O que em 13 de agosto se resumia a indícios de abertura de acessos e destruição de estruturas de controle territorial converteu-se, em 16 de agosto, em ocupação instalada, com concentração expressiva de pessoas e demarcação de lotes no interior de terra indígena interdita. A movimentação tem caráter regional, com origem identificada em Marabá, Itupiranga, Altamira, Senador José Porfírio, Anapu e Bacajá, o que confirma articulação ampla e crescente, e não episódio isolado.

O agravamento se dá em quadro de completo desamparo do território. A equipe da FUNAI permanece na Base de Proteção Etnoambiental sem qualquer retaguarda de segurança pública, uma vez que o apoio da Força Nacional se encerrou com a expiração da Portaria MJSP nº 1.198/2026. A desproporção entre um contingente numeroso, mobilizado e municiado de motosserras, facões e foices e a diminuta equipe federal presente cria risco concreto e atual de confronto, com ameaça real à integridade física e à vida dos servidores e colaboradores da FUNAI e dos próprios indígenas isolados cujo território está sendo invadido. A cada dia sem presença ostensiva do Estado aumenta a probabilidade de consolidação da reocupação e de um enfrentamento de consequências irreversíveis.

Diante desses fatos novos, requer a Defensoria Pública da União, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, a imediata edição de novo ato de autorização e emprego da Força Nacional de Segurança Pública na Terra Indígena Ituna-Itatá, em apoio à FUNAI, restabelecendo a presença ostensiva e preventiva interrompida com a expiração da Portaria MJSP nº 1.198/2026, por prazo compatível com a persistência da ameaça.

À Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, requer a adoção imediata das providências operacionais de planejamento e prontidão do efetivo para o deslocamento à área tão logo editado o ato de autorização, em articulação com a FUNAI e com a Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu, observado o princípio do não contato com os grupos isolados. À Fundação Nacional dos Povos Indígenas, requer a manutenção e o reforço da Base de Proteção Etnoambiental e das ações de monitoramento e fiscalização territorial, bem como o suporte técnico e as informações necessárias ao planejamento do emprego da Força Nacional. Ao Ministério dos Povos Indígenas requer o acompanhamento e a articulação das medidas de proteção e o apoio à atuação da Fundação em campo.

À Polícia Federal, requer a Defensoria Pública da União que, considerada a excepcionalidade e a gravidade do quadro, adote de imediato as medidas de sua competência para garantir a segurança dos servidores e colaboradores da FUNAI que permanecem na Base de Proteção Etnoambiental e para reprimir os ilícitos federais em curso, entre os quais o ingresso não autorizado em terra indígena interdita, a destruição de patrimônio da União e os ilícitos ambientais associados, em articulação com a Força Nacional e com a FUNAI enquanto não restabelecida a presença ostensiva na área, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 144, § 1º, da Constituição.

Requer, por fim e dada a atualidade do risco à vida, a designação de reunião com urgência entre as autoridades destinatárias, ou quem indicarem, e a Defensoria Pública da União, para o alinhamento das medidas e a definição de cronograma imediato de restabelecimento da Força Nacional na área, solicitando que a DPU seja informada, no menor prazo possível, das providências adotadas.

Renova a Defensoria Pública da União votos de elevada estima e consideração, colocando-se à disposição pelo endereço eletrônico ofpi@dpu.def.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira**, **Defensor Público Federal - Atuação Especial Nacional em Proteção aos Povos Indígenas Isolados**, em 17/08/2026, às 13:17, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Souza Lage Santoro Soares**, **Defensor Público Federal - Atuação Especial Nacional em Proteção aos Povos Indígenas Isolados**, em 17/08/2026, às 13:25, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Valadares de Brito, Defensor Nacional de Direitos Humanos**, em 17/08/2026, às 14:05, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Taísa Bittencourt Leal Queiroz, Defensor Nacional de Direitos Humanos Substituto**, em 17/08/2026, às 14:07, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **9239453** e o código CRC **FC8B7C73**.
